MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.1-124 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	278.848,75
20250 10221 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 CRED CAIXA - FINANCI. À INFRAEST SANEAM. - FINISA LEI R 33-2020	R$	278.848,75
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.1-147 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	6.721.151,25
20260 10221 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 CRED CAIXA - FINANCI. À INFRAEST SANEAM. - FINISA LEI R 33-2020	R$	6.721.151,25
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**7.000.000,00**

Art. 3º – Como recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei "R" n° 33, de 18 de junho de 2020.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 49, de 19 de junho de 2020 ***(com pedido de urgência)***

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei "R" nº 33, de 18 de junho de 2020, o Executivo municipal foi autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento, até o limite de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinada à **Infraestrutura Urbana e da Área da Saúde – Pavimentação, Recape, Urbanização de Vias e/ou Reforma e Melhorias de Áreas Públicas e/ou de Prédios Públicos destinados aos Serviços de Saúde e/ou Aquisição de Materiais, Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde.**

Após a publicação da lei autorizativa da operação, faz-se necessário adequar-se o orçamento do corrente exercício, para nele contemplar-se naturezas de despesa e fontes de recursos específicas para o financiamento em questão.

Em vista disso, submetemos à análise dessa Casa a inclusa proposição que **"autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020"**, utilizando-se como recursos os provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei "R" nº 33/2020.

Em razão da necessidade de encaminhar-se a documentação exigida pela Caixa Econômica Federal o mais breve possível, considerando a necessidade urgente da contratação, dadas as limitações decorrentes do período eleitoral, inclusive já com a adequação do orçamento, face aos prazos e trâmites estabelecidos para a viabilização da operação de crédito, solicitamos a Vossas Excelências que a proposição anexa tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, para que haja tempo hábil para a apresentação da documentação pertinente à Caixa Econômica Federal.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 33, de 18 de junho de 2020

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinado à **Infraestrutura Urbana e da Área da Saúde – Pavimentação, Recape, Urbanização de Vias e/ou Reforma e Melhorias de Áreas Públicas e/ou de Prédios Públicos destinados aos Serviços de Saúde e/ou Aquisição de Materiais, Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no **caput** deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º – Fica, também, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Art. 5º – Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Art. 6º – Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO